32

VAGA 58

CAPITU 51



VAGA 59

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

31



VAGA 31

CAPITU 23



VAGA 71

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

43



VAGA 76

CAPITU 14



VAGA 49

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

52



VAGA 88

CAPITU 13



VAGA 12

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



VAGA 52

CAPITU 24



VAGA 81

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

42



VAGA 13

CAPITU 34



VAGA 85

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

41



VAGA 78

CAPITU 4



VAGA 2

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

53



VAGA 30

CAPITU 22



VAGA 84

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

44



VAGA 69

CAPITU 33



VAGA 42

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

54



VAGA 46

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.